

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA FINAL.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de insumos para manutenção do consultório odontológico para atender a demanda do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRO-SAÚDE para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ADESIVO PRIME & BOND	20	UNIDADE	R\$ 143,00
2	ÁGUA DESTILADA - 5 LITROS	10	UNIDADE	R\$ 15,00
3	AGULHA CURTA UNOJECT	10	UNIDADE	R\$ 123,50
4	AGULHA LONGA UNOJECT	3	UNIDADE	R\$ 123,50
5	ALGODÃO HIDROFÍLICO	24	UNIDADE	R\$ 39,48
6	ALGODÃO SOFTPLUS	100	UNIDADE	R\$ 5,00
7	ALGODÃO CREMER	120	UNIDADE	R\$ 10,00
8	ALMOTO 250 ML NATURAL BICO RETO	15	UNIDADE	R\$ 20,00
9	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO	1	UNIDADE	R\$ 205,00
10	ANESTÉSICO COM VASO 3% (LIDOCAÍNA)	10	UNIDADE	R\$ 189,00
11	ANESTÉSICO ALPHACAÍNE 100 (LIDOCAÍNA 2% SEM VASO)	6	UNIDADE	R\$ 204,99
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL SEM VASO	6	UNIDADE	R\$ 252,00
13	ANESTÉSICO TÓPICO (BENZOTOP MENTA)	5	UNIDADE	R\$ 28,00
14	ANESTÉSICO TÓPICO (BENZETOP SEM SABOR)	1	UNIDADE	R\$ 30,00
15	ANTISSEPTICO COM ALCOOL	15	UNIDADE	R\$ 15,00
16	BABADORES DESCARTÁVEIS - CAIXA COM 100	8	UNIDADE	R\$ 30,00
17	BANDEJA 22X09X1,5 MILLENIUM	2	UNIDADE	R\$ 40,00
18	BANDEJA 22X12X1,5 MILLENIUM	2	UNIDADE	R\$ 80,00
19	BICARBONATO EM PÓ PARA PROFILAXIA (MENTA)	5	UNIDADE	R\$ 30,00
20	BICARBONATO EM PÓ (SACHE 24/1)	5	UNIDADE	R\$ 124,80
21	BROCA ESFÉRICA 10014	2	UNIDADE	R\$ 60,00
22	BROCA 2200	2	UNIDADE	R\$ 35,00
23	BROCA 3195 F	2	UNIDADE	R\$ 35,00
24	BROCA 3215	2	UNIDADE	R\$ 35,00
25	BROCA 4219	2	UNIDADE	R\$ 35,00
26	BROCA CÔNICA 2134	2	UNIDADE	R\$ 35,00
27	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO nº 03	2	UNIDADE	R\$ 35,00
28	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO nº 04	1	UNIDADE	R\$ 35,00
29	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO nº 05	1	UNIDADE	R\$ 35,00
30	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO nº 06	2	UNIDADE	R\$ 35,00
31	BROCA ESFERICA nº 06 DIAMANTADA - CONTRA ÂNGULO	2	UNIDADE	R\$ 35,00



32	BROCA DIAMANTADA - CILÍNDRICA nº 1092	6	UNIDADE	R\$	35,00
33	BROCA DIAMANTADA - CILÍNDRICA nº 1093	6	UNIDADE	R\$	35,00
34	BROCA TRANSMETAL 2158	2	UNIDADE	R\$	60,00
35	BROCA TRANSMETAL 2170	2	UNIDADE	R\$	60,00
36	CAVITINE - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES	10	UNIDADE	R\$	90,00
37	CIMENTO CIRÚRGICO PERIOBONDE	10	UNIDADE	R\$	60,00
38	CIMENTO PROVISÓRIO COLTOSOL	10	UNIDADE	R\$	60,00
39	CITOCAINA (ANESTÉSICO COM VASO) 3%	10	UNIDADE	R\$	185,00
40	COLETOR DE MATERIAL 7 CM	3	UNIDADE	R\$	20,00
41	COMPRESSA - GAZE	15	UNIDADE	R\$	69,00
42	CONDICIONADOR ÁCIDO - ENVELOPE COM 3 UNIDADES	10	UNIDADE	R\$	7,00
43	DESINFETANTE HOSPITALAR - GERMIRIO 500 ML	8	UNIDADE	R\$	104,00
44	DISCO ENFACE (TAÇA E DISCO)	2	UNIDADE	R\$	191,00
45	ENVELOPES PARA ESTERELIZAR 140X290	2	UNIDADE	R\$	80,00
46	ENXADAS DE PÉRIO (CURETAS DE PERIODONTIA)	2	UNIDADE	R\$	110,00
47	ENXAGUANTE BUCAL (SANIFIL, LISTERINE, PERIOGARD) 2 LITROS SEM ÁLCOOL	3	UNIDADE	R\$	100,00
48	ESCAVADOR DE DENTINA MÉDIO	10	UNIDADE	R\$	30,00
49	ESCAVADOR DE DENTINA PEQUENO	2	UNIDADE	R\$	30,00
50	ESCOVA ROBINSON	20	UNIDADE	R\$	5,00
51	ESPÁTULA DE RESINA DUFLEX nº 02	10	UNIDADE	R\$	124,00
52	ESPELHOS DUFLEX nº 05	15	UNIDADE	R\$	20,00
53	FIO DENTAL	8	UNIDADE	R\$	20,00
54	FIO DE SUTURA (SEDA) 3.0	1	UNIDADE	R\$	205,89
55	FITA CREPE PARA UTOCLAVE 3M	2	UNIDADE	R\$	70,00
56	FIXADOR	2	UNIDADE	R\$	60,00
57	FLUOR NIZ	2	UNIDADE	R\$	17,00
58	FLUORETO DE SÓDIO (FLUGEL) NEUTRO	6	UNIDADE	R\$	98,00
59	FOICE DE PÉRIO	2	UNIDADE	R\$	65,00
60	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%	1	UNIDADE	R\$	159,00
61	HEMOSTOP	4	UNIDADE	R\$	35,00
62	HIDRO C	2	UNIDADE	R\$	115,00
63	INSEROR DE AMÁLGAMA METÁLICO DUFLEX	1	UNIDADE	R\$	139,00
64	INSERORDYCAL DUFLEX	1	UNIDADE	R\$	70,00
65	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXIOAN R (PÓ E LÍQUIDO) COR A3	11	UNIDADE	R\$	156,00
66	IRM	2	UNIDADE	R\$	227,88
67	LÂMINA DE BISTURI nº 12 SOLIDOR	2	UNIDADE	R\$	60,00
68	LIMA TIPO K+15 INJECTA 21 MM	2	UNIDADE	R\$	145,00
69	LIMALHA DE PRATA VELVALLOI	2	UNIDADE	R\$	90,00
70	LUBRIFICANTE KAVO ALTA E BAIXA	3	UNIDADE	R\$	100,00

71	LUVAS CIRURGICAS 7	10	UNIDADE	R\$	4,00
72	LUVAS CIRURGICAS 7,5	10	UNIDADE	R\$	6,00
73	LUVAS G	10	UNIDADE	R\$	30,00
74	LUVAS M	20	UNIDADE	R\$	30,00
75	LUVAS P	25	UNIDADE	R\$	30,00
76	LUVAS EXP	50	UNIDADE	R\$	30,00
77	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS - FARDOS COM 100	60	UNIDADE	R\$	5,00
78	AVENTAL DESCARTÁVEL - FARDOS COM 10	6	UNIDADE	R\$	30,00
79	LUVAS P SEM PÓ MICROTERTURIZADAS	60	UNIDADE	R\$	7,00
80	MARMITA GERAL INOX 20/10	3	UNIDADE	R\$	109,00
81	MÁSCARA CIRURGICA COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50	30	UNIDADE	R\$	15,00
82	MÁSCARA CIRURGICA COM TIRAS	2	UNIDADE	R\$	50,00
83	MÁSCARA PRO-FACE	10	UNIDADE	R\$	5,00
84	MICROBRUSH EXTRA-FINO	1	UNIDADE	R\$	30,00
85	MICROBRUSH FINO	5	UNIDADE	R\$	30,00
86	MICROBRUSH REGULAR	10	UNIDADE	R\$	15,00
87	MINI ESTOJO METÁLICO PARA 15 BROCAS	2	UNIDADE	R\$	80,00
88	MOLDEIRA PARA FLUOR	1	UNIDADE	R\$	80,00
89	ÓCULOS COM REGULAGEM	3	UNIDADE	R\$	15,00
90	ÓLEO LUBRIFICANTE KAVO UNISPRAY	2	UNIDADE	R\$	80,00
91	ÓLEO LUBRIFICANTE KAVO UNISPRAY	2	UNIDADE	R\$	80,00
92	PAPEL CARBONO (ACCUFILM)	50	UNIDADE	R\$	20,00
93	PAPEL TOALHA	4	UNIDADE	R\$	20,00
94	PARAMONOCLOROPENOL DE 20 ML	2	UNIDADE	R\$	22,00
95	PASTA DE PROFILAXIA SABOR TUTTI-FRUTI/MORANGO	5	UNIDADE	R\$	16,00
96	PEDRA POMES	10	UNIDADE	R\$	8,00
97	PINÇA PARA CARBONO	2	UNIDADE	R\$	65,00
98	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA 14 CM	2	UNIDADE	R\$	110,00
99	PORTA MATRIZ nº 07	6	UNIDADE	R\$	35,00
100	POSICIONADOR DE DENTINA	1	UNIDADE	R\$	80,00
101	RESINA 3M A3 OPACA	2	UNIDADE	R\$	190,00
102	PROTETOR FACIAL DX-500	10	UNIDADE	R\$	4,00
103	RESINA OPALLIS FLOW A3	20	UNIDADE	R\$	50,00
104	RESINA O A2 CHARISMA	1	UNIDADE	R\$	80,00
105	RESINA Z100 UD	2	UNIDADE	R\$	80,00
106	RESINA Z250 A2	12	UNIDADE	R\$	155,75
107	RESINA Z250 A3	12	UNIDADE	R\$	155,75
108	RESINA Z250 A3,5	12	UNIDADE	R\$	155,75
109	RESINA Z350 A1	6	UNIDADE	R\$	319,50
110	RESINA Z350 A2	1	UNIDADE	R\$	319,50

111	RESINA Z350A3	8	UNIDADE	R\$	352,29
112	RESINA Z350 A3,5	1	UNIDADE	R\$	359,00
113	RESINA Z350 B2	1	UNIDADE	R\$	359,00
114	REVELADOR	1	UNIDADE	R\$	50,00
115	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	1	UNIDADE	R\$	60,00
116	SACOS DE POLIPROPILENO PARA ESTERELIZAR - 12/24CM	1	UNIDADE	R\$	100,00
117	SACOS DE POLIPROPILENO PARA ESTERELIZAR - 15/30CM	1	UNIDADE	R\$	100,00
118	SELANTE	10	UNIDADE	R\$	120,00
119	SERINGA CARPULE DUPLEX	1	UNIDADE	R\$	100,00
120	SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS	1	UNIDADE	R\$	276,00
121	SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS ENHANE EM DISCO	3	UNIDADE	R\$	238,00
122	SUGADORES COM 40 UNIDADES	45	UNIDADE	R\$	15,00
123	SUGADORES CIRURGICOS	1	UNIDADE	R\$	70,00
124	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	100	UNIDADE	R\$	7,00
125	TAÇAS DE POLIMENTO PARA AMÁLGAMA	10	UNIDADE	R\$	4,00
126	TAÇA PROFILÁTICA	1	UNIDADE	R\$	90,00
127	TESOURA CIRURGICA 11 CM IRIS (CURTA-PONTA FINA- SERRILHADA)	1	UNIDADE	R\$	40,00
128	TIRA DE LIXA PARA AMÁLGAMA METAL	10	UNIDADE	R\$	16,00
129	TIRA DE LIXA PARA RESINA	10	UNIDADE	R\$	5,00
130	TIRAS PARA PORTA MATRIZ nº 05	15	UNIDADE	R\$	5,00
131	TIRAS DE POLIÉSTER - 50	10	UNIDADE	R\$	6,00
132	TIRAS PARA PORTAMATRIZ DE AÇO INOX 5 MM	20	UNIDADE	R\$	4,00
133	TIRAS PARA PORTA MATRIZ DE AÇO INOX 7MM	20	UNIDADE	R\$	5,00
134	TOUCA - CAIXA COM 100	6	UNIDADE	R\$	20,00
135	VASILINA EM PASTA	1	UNIDADE	R\$	100,00
136	VIDRION F LÍQUIDO	1	UNIDADE	R\$	115,00
137	VIDRION F EM PÓ	1	UNIDADE	R\$	115,00
138	VIDRION F EM PÓ E LÍQUIDO	1	UNIDADE	R\$	115,00
139	VIDRION R LÍQUIDO	1	UNIDADE	R\$	115,00
140	VIDRION R EM PÓ	1	UNIDADE	R\$	115,00
141	VIDRION R EM PÓ E LÍQUIDO	1	UNIDADE	R\$	115,00
142	VIDRION C EM PÓ	1	UNIDADE	R\$	115,00
143	VIDRION C LÍQUIDO	1	UNIDADE	R\$	115,00

1.1.2. O valor total estimado das aquisições será de **R\$ 56.501,43 (cinquenta e seis mil, quinhentos e um reais e quarenta e três centavos)** conforme a melhor proposta apresentada pela Empresa **THIAGO JOSÉ MARIA RODRIGUES – CNPJ nº 10.674.021/0001-46** e pela regularidade fiscal e trabalhista apresentada, conforme documentos anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Os itens descritos neste termo serão destinados para a manutenção das atividades e atendimentos realizados nos consultórios odontológicos instalados nova sede administrativa do Órgão, além do abastecimento do almoxarifado, sendo os itens e suas quantidades, apenas estimativa de aquisição para os próximos 12 (doze) meses, sendo requisitados conforme a real necessidade do Órgão.

3. DA ENTREGA:

3.1. Os itens deverão ser entregues na sede Administrativa do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE no prazo **MÁXIMO DE 5(CINCO) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão.

3.2. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Programa para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

3.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

4. DO CONTRATO:

4.1. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos **ATUALIZADOS**:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE - CNPJ nº 97.544.821/0001-20.**

5.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

6.1. Os itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, devendo ser entregues e instalados nos locais indicados, conforme prazo indicado neste Termo.

6.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste Termo.

6.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

6.4. Será de responsabilidade da contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

6.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão que não seja o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

6.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

6.7. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

7.2. O órgão gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução dele, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, o Programa ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

8.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

8.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

9.2. Entregar os itens diretamente na sede Administrativa do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE ou em outro local previamente indicado pelo comprador, **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

9.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

9.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

9.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas neste termo.

9.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

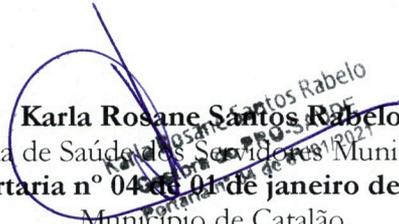
- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 19 de março de 2024.


Karla Rosane Santos Rabelo.
Gestora do Programa de Saúde dos Servidores Municipais – PRÓ-SAÚDE.
Portaria nº 0406/01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.